



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 1110/2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir valores à Agencia de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná (ADECSUL) em razão de sua condição legal de entidade-sede da Instancia de Governança do Turismo Regional (IGR) “Terra dos Pinheirais”, Paraná.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, em parcela única anual, o valor mensal de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) à Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná (ADECSUL), entidade para fins não econômicos com sede e foro no município de Irati/PR, inscrita no sob o n.º CNPJ 04.291.615/0001-75.

**§ 1.º** - O valor será reajustado anualmente com base no INPC – Índice Nacional de Pregos ao Consumidor acumulado até a data de 31 de dezembro do ano anterior ao reajuste.

**§ 2.º** - Em decorrência do disposto na Resolução n.º 03/2017, de 01 de agosto de 2017, da então Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, com base na Lei Estadual n.º 15.973, de 13 de novembro de 2008, ambas referente a Política de Regionalização do Turismo que, dentre outras providências, a ADECSUL fica reconhecida como entidade-sede da Instancia de Governança Regional (IGR) da “Terra dos Pinheirais”, Região Turística da qual faz parte este município de Inácio Martins-PR.

**§ 3.º** - A transferência a que se refere o caput deste artigo permanece autorizada enquanto permanecer o reconhecimento da entidade como Instancia de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Governança Regional (IGR) da “Terra dos Pinheirais” pela Secretaria Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** - Outros valores poderão ser transferidos à ADECSUL para a realização de programas, projetos, eventos ou outras ações específicas, mediante contratualização específica por meio de termo de fomento ou termo de cooperação, que venham a ser definidas entre o Município e a ADECSUL, com o respectivo parecer do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) quando a temática da iniciativa for direta ou indiretamente concernente a área do Município de Inácio Martins.

**Parágrafo Único** - A destinação de recursos aludidos no caput far-se-á face a condição da ADECSUL como Agência Regional de Desenvolvimento e sendo uma organização da sociedade civil, atuante em várias outras frentes de significativo valor estratégico para a geração de emprego e renda, dividendos para o erário público, oportunidades para empreendedores e inovadores, sempre em atenção às normas de regência, às suas finalidades estatutárias e ao interesse público.

**Art. 3.º** - A ADECSUL prestará contas anualmente dos valores mensalmente a ela transferidos por força de sua condição de Entidade-Sede da Instância de Governança Regional (IGR) “Terra dos Pinheirais”, preferencialmente acompanhado de parecer prévio do COMTUR.

**Art. 4.º** - A eventual suspensão, temporária ou definitiva, da condição de Entidade-Sede da Instância de Governança Regional (IGR) “TERRA DOS PINHEIRAIS” em favor da ADECSUL, por ato competente da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná, implicará suspensão das transferências, ou em caráter temporário, ou definitivo, a depender do respectivo ato da autoridade estadual.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVICOS,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

ARTESANATO E TURISMO

**003 DEPARTAMENTO DE ARTESANATO E TURISMO**

**23.695.2201.2077 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ARTESANATO**

**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**06260 e 00000 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários Livres**

**Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 08 de dezembro de 2025.

**EDMUNDO VIER**  
Prefeito Municipal

Matéria Publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná,  
em 19/12/2025, Edição nº 3431.  
Código Identificador: 9DF45AC3